

## **MERCADO DE NATAL DE MANGUALDE**

8 a 30 de Dezembro

### **Normas de Participação e Funcionamento**

Os Mercados de Natal promovidos pela Câmara Municipal de Mangualde têm como objetivo promover o estímulo da atividade económica e a dinamização do centro da cidade.

#### **Artigo 1.º**

##### **Organização e Gestão**

1. Compete ao Município de Mangualde a organização e a gestão do Mercado de Natal, designadamente a informação, inscrição e admissão dos participantes, a distribuição e identificação dos espaços/lugares, assim como, a fiscalização e controlo do cumprimento das normas de funcionamento.
2. Para efeitos do disposto nas presentes normas, o Município de Mangualde será doravante designado por Organização.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objetivos**

1. O Mercado de Natal consiste na exposição/venda de produtos associados à quadra natalícia por entidades a título individual ou coletivo, preferencialmente com sede no concelho de Mangualde, de acordo com a seguinte ordem de preferência:
  - Chocolataria;
  - Pão e Doçaria Tradicional;
  - Vinho e bebidas quentes e licorosas;
  - Queijaria / charcutaria tradicional
  - Crepes, doces, compotas, mel, frutos secos, entre outros enquadráveis na época natalícia;
  - Artesanato (prioridade aos artesãos do concelho com carta de artesão) e Produtos Tradicionais ou Regionais;

#### **Artigo 3.º**

##### **Localização**

O Mercado de Natal realiza-se no Largo Dr. Couto, em Mangualde.

#### **Artigo 4.º**

##### **Período de Funcionamento**

O Mercado de Natal decorre de 8 a 30 de dezembro.

#### **Artigo 5.º**

##### **Horários**

1. O funcionamento do Mercado de Natal será o seguinte:
  2. Dia 8: 14h00 às 20h00
  3. Dia 9: 10h30 às 18h00
  4. De 10 a 15 de dezembro: 14h00 às 20h00
  5. Dia 16 de dezembro: 10h30 às 18h00
  6. Dia 17 de dezembro: 14h00 às 20h00
  7. De 18 a 22 de dezembro: 14h00 às 20h00
  8. Dia 23 de dezembro: 10h30 às 20h00
  9. Dia 24 de dezembro: 10h30 às 17h00
  10. De 26 a 30 de dezembro: 14h00 às 17h00
2. Os expositores comprometem-se a respeitar os horários indicados no ponto anterior e a manter os espaços abertos durante todo o período de funcionamento.
3. O não cumprimento do horário referido no número 1, poderá determinar a expulsão imediata do expositor, a sua substituição imediata e a não participação em futuras edições.

#### **Artigo 6.º**

##### **Participação**

1. Podem participar no Mercado de Natal, entidades a título individual ou coletivo, públicas ou privadas.
2. A todos os participantes exige-se o cumprimento das normas específicas constantes da legislação em vigor para estes setores de atividade e o cumprimento das obrigações legais a que estejam sujeitos, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Organização, caso haja alguma ação de fiscalização por parte das entidades competentes.
3. A participação no Mercado de Natal tem um custo de 52,88€ (cinquenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos), sendo a inscrição obrigatória e limitada a 12 expositores.

### **Artigo 7.º**

#### **Inscrições**

1. Não serão aceites inscrições que não cumpram o disposto no nº 2 do artigo 6.º.
2. Os interessados deverão apresentar para efeitos de inscrição:
  - a) Ficha de Inscrição;
  - b) Indicação do número do BI/CC e do NIF;
  - c) Tratando-se de pessoa coletiva, cartão de identificação de pessoa coletiva, cartão de contribuinte e bilhete de identidade/cartão de cidadão do representante legal;
  - d) Fotocópia do cartão de empresário em nome individual válido ou declaração de início de atividade;
  - e) Fotografias dos artigos a expor.
3. As inscrições terão de ser entregues até ao dia 30 de novembro, pelas 17h00, via correio eletrónico para turismo@cmmangualde.pt ou presencialmente, no Posto de Turismo de Mangualde.
4. A Organização pode rejeitar as inscrições que não se enquadrem nos objetivos do Mercado de Natal e/ou não cumpram as normas estabelecidas.
5. A inscrição no Mercado de Natal implica a aceitação, por parte dos candidatos, de todas as condições expressas nas presentes normas, significando o compromisso do seu rigoroso cumprimento.
6. Os expositores selecionados serão notificados via e-mail.
7. As pessoas singulares que se apresentem como concorrentes deverão fazer prova da sua identidade, junto dos serviços do Município, previamente à data do evento, caso não tenham anexado à inscrição cópia do(s) documento(s) de identificação.

### **Artigo 8º**

#### **Atribuição de espaço**

1. As bancas serão atribuídas por ordem de inscrição.
2. A localização das bancas poderá ser modificada pela Organização em caso de necessidade.

### **Artigo 9.º**

#### **Critérios de Seleção**

1. A Organização reserva-se o direito de excluir aqueles cujos produtos a apresentar não se enquadrem na temática do Mercado de Natal.
2. A seleção das candidaturas para o Mercado de Natal será da responsabilidade da organização, com base nos seguintes critérios:
  - Enquadramento da atividade/produto face ao tema;
  - Relevância local e regional da atividade/produto;
  - Coerência entre os diversos ramos de atividade.
  - Considerações de ordem técnica.

### **Artigo 10.º**

#### **Espaços**

1. O Mercado de Natal dispõe de uma casa de 7,5 m<sup>2</sup> (dois metros e meio de comprimento e três metros de largura), conforme foto anexa a estas normas.
2. As casas possuem pontos de energia elétrica.
3. A montagem e decoração das casas são da responsabilidade dos expositores, aludindo à temática de Natal.
4. A identificação das casas é da responsabilidade dos expositores, não podendo os mesmos efetuar furações nos espaços.
5. Os lugares atribuídos destinam-se unicamente ao inscrito, não podendo este ceder, a qualquer título, o direito de ocupação.
6. A cada participante apenas pode ser atribuído um lugar no Mercado de Natal.
7. É expressamente proibido aos expositores usar sistema de som quer para música ambiente, quer para publicidade sonora.

### **Artigo 11.º**

#### **Montagem e Desmontagem**

1. Os lugares não ocupados poderão ser cedidos pela Organização a outro expositor.
2. A descarga e carga de material devem fazer-se na hora imediatamente anterior à abertura do Mercado e na hora imediatamente posterior ao seu encerramento.

3. Não é permitido pintar ou perfurar as bancas.
4. A montagem dos materiais nos quiosques, será no dia 8, a partir das 9H00 e garantir a abertura ao público às 14H00.
4. A desmontagem será efetuada no dia de encerramento do mercado de Natal, no dia 30 a partir das 17h00.

#### **Artigo 12.º**

##### **Segurança**

1. A segurança dos espaços individuais é da total responsabilidade dos expositores.
2. A Organização não assumirá qualquer responsabilidade por eventuais perdas ou danos nos produtos expostos, propriedade ou artigos pessoais, qualquer que seja a forma de ocorrência dessa perda ou dano.
3. Os espaços/lugares não devem permanecer sem supervisão, sendo da responsabilidade única e exclusiva do expositor a existência de tal supervisão.

#### **Artigo 13.º**

##### **Promoção/Divulgação**

A organização compromete-se a promover e a divulgar os Mercados de Natal nos diversos meios e suportes de comunicação.

#### **Artigo 14.º**

##### **Disposições Finais**

1. Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição/venda que não seja considerado pela organização, digno e enquadrável no evento.
2. A Organização poderá cancelar a realização do evento devido às condições meteorológicas adversas ou outras situações anómalas e/ou por superior interesse.
3. As dúvidas e os casos omissos nas presentes normas serão analisados e decididos, caso a caso, pela Organização.

ANEXO I

# Quiosque Desmontável



Fotografia 1 e 2: Quiosque

ANEXO II

**MERCADO DE NATAL 2023**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Morada:

Código Postal:  -  | Localidade

Telefone:  2

Telemóvel:  9

Email:

Pessoa responsável pelo Quiosque:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Preenchimento reservado à organização:**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_ Data Receção: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

# MERCADO DE NATAL 2023

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Para os devidos efeitos, declara-se que a entidade \_\_\_\_\_,  
com sede em \_\_\_\_\_  
compromete-se a explorar o espaço que lhe venha a ser atribuído, com respeito por todas  
as regras constantes neste regulamento.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável \_\_\_\_\_